



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.593 DE 17 DE NOVEMBRO DE

1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR /  
COM O GOVERNO DO ESTADO DE -/  
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETA--  
RIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA CULTURA.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE  
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de  
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo auto  
rizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por  
intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Cultura, visando  
a reforma geral do prédio de Centro Cultural "Antônio Sylvio da Cu  
nha Bueno", desta cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação. - disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em  
17 de novembro de 1.993.

MARILENA TRONCO  
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MU  
NICIPAL DE PALMITAL, em 17 de novembro de 1.993.

FRANCESCO SCALADA  
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=